

DESMILITARIZAR O CONFLITO: COLONIALIDADE DO PODER E POLÍTICAS ANTIDROGAS NO CHAPARE

Amanda Chaves de Araújo¹
Cynthia Grazielle Batista Mello Rodrigues²
Vinicius Fidelis Xavier³

RESUMO: Este artigo analisa a relação entre o Estado e a “guerra às drogas” em Cochabamba (Chapare), Bolívia, a partir da teoria decolonial, com foco na colonialidade do poder. Adota desenho qualitativo exploratório e estudo de caso para identificar como políticas antidrogas e práticas policiais reproduzem hierarquias raciais e sociais, criminalizam saberes e modos de subsistência indígenas e consolidam regimes de exceção que violam direitos. A pesquisa combina revisão bibliográfica crítica, análise documental (Ley 1008, Plano Dignidad) e leitura interpretativa de relatos sobre ações estatais, priorizando saberes locais e perspectivas subalternas. Propõe políticas decoloniais orientadas à desmilitarização das operações, ao reconhecimento jurídico do uso tradicional da coca, à implementação de programas de saúde intercultural e redução de danos, ao fomento de alternativas econômicas sustentáveis e à institucionalização de mecanismos permanentes de participação e controle social. Argumenta que tais medidas não apenas reduzem violências imediatas, mas deslocam centros decisórios, fragilizam o regime de exceção e criam salvaguardas institucionais para proteção e reparação de populações historicamente marginalizadas.

Palavras-chave: Colonialidade do poder. Guerra às drogas. Cochabamba. Políticas decoloniais. Desmilitarização. 1

ABSTRACT: This article examines the State's role in the “war on drugs” in Cochabamba (Chapare), Bolivia, through a decolonial lens, emphasizing the coloniality of power. Using a qualitative exploratory design and a case study approach, it investigates how anti-drug policies and policing practices reproduce racial and social hierarchies, criminalize indigenous knowledge and livelihoods, and sustain states of exception that violate rights. The study combines critical bibliographic review, documentary analysis (Ley 1008, Plan Dignidad) and interpretive reading of accounts on state actions, prioritizing local and subaltern perspectives. It proposes decolonial public policies oriented to demilitarization, legal recognition of traditional coca use, intercultural public health and harm reduction programs, sustainable economic alternatives, and permanent participatory oversight mechanisms. The article contends that these measures both diminish immediate violence and shift decision-making centers, weakening states of exception and establishing institutional safeguards for protection and reparation of historically marginalized populations.

Keywords: Coloniality of power. War on drugs. Cochabamba. Decolonial policies. Demilitarization.

¹Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Tocantins (UFT).

² Graduanda em Relações Internacionais pela UFT, Pesquisadora do Grupo de Estudos Globais e América Latina (GEGAL-UFT), Bolsista CNPq (2025–2026).

³ Graduando em Relações Internacionais pela UFT. Pesquisador do Grupo de Estudos Globais e América Latina (GEGAL-UFT), Bolsista CNPq (2025–2026).

INTRODUÇÃO

A guerra às drogas na América Latina não se reduz a um conjunto de políticas de segurança; ela reproduz legados coloniais que hierarquizam saberes, corpos e territórios, consolidando formas de violência institucional que atravessam o Estado e a sociedade (QUIJANO, 2005). Neste artigo, investigamos como as políticas antidrogas em Cochabamba (Chapare) articulam práticas estatais e discursos que reforçam a colonialidade do poder, e propomos medidas decoloniais capazes de deslocar esses regimes de exceção.

Escolhemos Cochabamba por sua centralidade histórica na produção e no consumo da folha de coca e pela intensidade das intervenções legais e militares — em especial a Ley No. 1008 e o Plano Dignidad — que marcaram o conflito entre Estado e comunidades cocaleiras (LEY No. 1008, 1988; MAGALHÃES, 2024). A partir de uma abordagem qualitativa e de estudo de caso, combinamos análise documental, revisão crítica da literatura e leitura interpretativa de relatos locais para priorizar saberes subalternos e identificar continuidades da colonialidade nas práticas estatais (STEFANONI; DO ALTO, 2006; RODRÍGUEZ-GARCÍA, 2007).

Assim, buscamos não apenas diagnosticar formas de violência institucional, mas também projetar políticas públicas orientadas à desmilitarização, ao reconhecimento jurídico do uso tradicional da coca e à implementação de programas interculturais de saúde e redução de danos. Em consequência, o artigo pretende contribuir teoricamente para a literatura decolonial e oferecer caminhos práticos e contextualizados para políticas mais justas e interculturais no âmbito latino-americano.

2

A teoria decolonial e como ela se enquadra na estrutura global de poder

A teoria decolonial, assim como as demais teorias pós-positivistas, reúne um conjunto articulado de reflexões teóricas que reinterpretam a forma como percebemos o mundo. Nesta corrente teórica, a criticidade está voltada para a análise das dinâmicas de poder na modernidade e de como elas foram historicamente estruturadas. Deste modo, a teoria decolonial nos revela um novo horizonte de procedimentos conceituais nos quais a modernidade é explicada a partir da conquista da América e do controle do Atlântico pela Europa, a partir do século XV, e não pelo Iluminismo ou pela Revolução Industrial, como é comumente difundido pelas abordagens mais clássicas das RI (QUINTERO, 2019).

Assim, a análise introduzida pela teoria decolonial reproduz estudos que questionam e buscam desconstruir os legados do colonialismo, analisando como os processos coloniais

moldaram a produção de conhecimento, as relações sociais e as estruturas de poder na modernidade. Nesse sentido, esta corrente de estudo, se concentra na criação de alternativas que valorizem os saberes e culturas dos povos subalternizados. A contribuição epistêmica dessa teoria possibilitou a formulação das categorias de colonialidade do poder, do saber e do ser, dentre as quais a colonialidade do poder será a mais utilizada ao longo deste trabalho (QUINTERO, 2019).

A colonialidade do poder, é um conceito desenvolvido pelo sociólogo peruano Aníbal Quijano, por meio dele o teórico expõe a persistência de estruturas de dominação e exploração que se originaram com o colonialismo, como por exemplo, a dependência econômica e a desigualdade entre os países colonizados e países colonizadores. A colonialidade do saber, por sua vez, foi desenvolvida principalmente a partir das reflexões do semiólogo argentino Walter Mignolo, que, embora não tenha sido o criador do termo, ampliou e aprofundou as análises propostas por Quijano. Essa dimensão refere-se à hierarquização epistêmica entre os saberes produzidos no Norte e no Sul Global, na qual o conhecimento ocidental é legitimado e valorizado, enquanto os saberes locais e de grupos historicamente subalternizados são sistematicamente marginalizados.

Por fim, esta teoria também aborda a colonialidade do ser, estruturada a partir dos estudos do psiquiatra e filósofo político Frantz Fanon. Para o autor este conceito reflete a forma como o colonialismo afetou a identidade e a percepção de si dos colonizados e de seus descendentes, muitas vezes levando à internalização de valores eurocêntricos. Seguindo este pensamento, Quijano (2005) entende que um dos elementos constitutivos das relações estabelecidas a partir desse padrão colonial foi a classificação da população mundial frente ao parâmetro de racial.

Para Quijano (2005), a raça deve ser compreendida como uma construção histórica e social, e não biológica, surgida durante o processo de colonização com o propósito de legitimar a dominação e a exploração europeia. O autor argumenta que essa noção foi utilizada para hierarquizar os indivíduos dentro de uma estrutura global de poder, posicionando os brancos no topo da hierarquia social e relegando os demais grupos à condição de inferioridade. Por fim, o autor associa a construção da raça a fatores que constituem a modernidade como o colonialismo, o capitalismo e o eurocentrismo (QUIJANO, 2005).

A ideia de raça, neste aspecto, em seu conceito específico, foi engajada de modo a “outorgar legitimidade” à imposição da conquista colonial, a partir da formação de um discurso, na qual o binarismo inferior/superior, se relacionava, respectivamente, à dicotomia colonizado/colonizador. A ideia de raça e sua diferenciação serviram para

naturalizar o que era propagado por este discurso colonial. Além disso, conforme a expansão colonial foi ocorrendo, a perspectiva eurocêntrica do conhecimento foi se moldando, assim, mais do que referente à produção do discurso de poder, a ideia de raça foi teorizada pelos europeus frente aos povos conquistados (Teles, [s.d.], p.2).

Em seus estudos o autor também tece críticas a respeito da concepção equivocada no que tange a modernidade. Nesse sentido, para Mignolo (2017), a modernidade é inerente à colonialidade. Ele argumenta que a modernidade e a colonialidade funcionam como "duas faces da mesma moeda", na qual a colonialidade representa o fundamento oculto é essencial que possibilitou a expansão da modernidade europeia. Esta "modernidade", contudo, não representa um avanço civilizatório universal, mas sim a expansão de um padrão de poder que se constituiu historicamente a partir da colonização das Américas. (OLIVEIRA, 2017).

Quijano (2005) entende que a modernidade e o capitalismo não constituem fenômenos distintos, mas processos interdependentes que emergem simultaneamente durante a colonização europeia. O autor demonstra que a lógica que sustenta essa articulação transcende as dimensões econômica e política, estendendo-se a todas as esferas da vida social. Ela se expressa, por exemplo, no controle da sexualidade e na imposição de papéis de gênero; na relação utilitarista com a natureza; na divisão racial do trabalho; e na formação da subjetividade, marcada pela imposição de modos de pensar, ser e viver. (QUIJANO, 2005)

Quijano (2005), estabelece uma relação direta entre a colonialidade do poder e a realidade dos países da América Latina, assim como de outras nações pertencentes ao Sul Global, não só por terem sido o fator primordial que deu início ao processo conhecido como modernidade europeia, mas também por não terem conseguido se desvincilar de tal feito até hoje. Em sua análise Quijano categoriza os Estados Latino Americanos a partir do conceito de colonialidade do poder. Para ele, os Estados surgidos na América Latina após as independências são "Estados independentes de sociedades coloniais", ou seja, mantiveram a estrutura de poder colonial apesar da emancipação política formal (QUIJANO, 2005).

Neste sentido, o processo de independência dos Estados na América Latina sem a descolonização da sociedade não pôde ser, não foi, um processo em direção ao desenvolvimento dos Estados-nação modernos, mas uma rearticulação da colonialidade do poder sobre novas bases institucionais. Desde então, durante quase 200 anos, estivemos ocupados na tentativa de avançar no caminho da nacionalização de nossas sociedades e nossos Estados. Mas ainda em nenhum país latino-americano é possível encontrar uma sociedade plenamente nacionalizada nem tampouco um genuíno Estado-nação (QUIJANO, 2005, p.135).

Tendo em vista que o atual Sistema de Estados e sua organização de poder global se sustentam na lógica da colonialidade, conforme teorizado por Quijano, torna-se imperativo analisar o quanto essa matriz colonial influencia a estrutura interna dos países latino-

americanos. Quijano (2005) identifica que as autoridades e as estruturas de poder nacionais na América Latina persistem na reprodução do padrão colonial, caracterizado por uma matriz europeia, capitalista, militar, cristã, patriarcal, branca, heterossexual e masculina. Desse modo, o legado colonial possibilita que o Estado utilize o monopólio da violência de forma discriminatória, dirigindo-a a grupos historicamente marginalizados e agindo, assim, como um agente de reprodução da repressão social (QUIJANO, 2005).

Contextualização do estudo de caso: a ‘guerra às drogas’ em Cochabamba

A situação específica da política antidrogas em Cochabamba, no território boliviano, e suas dimensões e camadas de impactos e manifestações remontam um contexto histórico e político-econômico anteriores associados ao contexto internacional. Sendo assim, pode-se compreender que o proibicionismo como política mundial para psicoativos e o narcotráfico como ameaça à ordem internacional não foram um processo natural nem relativamente antigo. Neste caso, eles partiram, primordialmente, das iniciativas estadunidenses desde o início do século XX, responsáveis por atingir fortemente as estruturas sociais e políticas da América Latina.

Mesmo assim, é crucial compreender a política antidrogas a partir da noção da complexidade dos atores e da dinâmica do controle político, que se amplia a representantes do estabelecimento médico, do estado carcerário, das elites locais, das forças armadas, do interesse privado, do crime organizado e da sociedade civil. Nesse sentido, importa a não restrição da atuação estadunidense como único perpetrador do proibicionismo na Bolívia, mas, por outro lado, a junção de uma série de fatores e agentes que fogem à noção dos “bons” e dos “maus”, o que é fator-chave para reconsiderar os desdobramentos da implementação e implicações da ‘guerra às drogas’ (Nexo Jornal, 2025).

No caso boliviano, o uso da folha de coca se trata de uma prática ancestral com propósitos medicinais e rituais para a população indígena andina, vista como símbolo de identidade, cultura e soberania na Bolívia e no Peru.

É comum encontrar grandes sacos de folha de coca à venda nos mercados populares ao lado de outras ervas e produtos típicos. A comercialização da folha é não somente normal como perfeitamente legal. Além da sua importância cultural, a coca também é um cultivo de alta produtividade e rentabilidade que se destaca pelo maior valor econômico em relação a outros cultivos, sendo parte do sustento de milhares de famílias (Magalhães, 2024, p.51).

No entanto, o hábito, realizado com frequência em Cochabamba, em meio ao contexto de perseguição internacional à droga, passou a sofrer estigmatização interna e externa à fronteira boliviana ao ser associado a uma conduta perniciosa e degenerada, chegando a ser equiparado à cocaína no grau de ilicitude pela ONU em 1961⁴. Internamente, algumas camadas sociais embranquecidas e mais abastadas da Bolívia, chamados de *mestizos*, também contribuíram para uma narrativa de demonização da mastigação da folha de coca, que é comumente caracterizada como hábito asqueroso e mal-cheiroso por parte dessas classes, razão pela qual o seu consumo fica mais restrito (Quispe, 2020). Assim, a pressão internacional – principalmente estadunidense – provocou a expansão rápida e legitimada da adoção das políticas repressivas contra a droga e o tráfico nos territórios latino-americanos como inimigos principais à ordem internacional.

Na Bolívia, de acordo com Magalhães (2024), a ‘guerra às drogas’ foi marcada por uma profunda contradição, já que associava o Estado boliviano – responsável por implementar as políticas repressivas – e as elites políticas, militares e econômicas locais – que mantinham vínculos estruturais e históricos com as redes do narcotráfico. Isso foi percebido, dentre outros exemplos simbólicos, no Golpe de 1971, que levou Hugo Banzer ao poder e recebeu apoio internacional – em especial dos Estados Unidos, em forma de apoio logístico e da Agência de Inteligência estadunidense (CIA) –, tendo em vista a possibilidade real de vitória de outro líder, visto como comunista e avesso aos interesses norte-americanos, Juan José Torres.

Com isso, a ditadura de Banzer (1971-1978) consolidou as bases de um “narcoestado” boliviano, tendo em vista que o tráfico foi infiltrado no próprio governo e os subsídios estatais foram usados como mecanismos para a lavagem de dinheiro e a capitalização da burguesia local cruceña ligada ao narcotráfico (Magalhães, 2024). Esses padrões, é válido citar, foram reproduzidos e aprofundados em golpes posteriores, como o de García Meza, e produziram o dito intrincamento entre tráfico e Estado.

Posteriormente, a partir da redemocratização, as relações entre Estado e tráfico se tornaram mais discretas, então o governo boliviano finalmente formalizou a ‘guerra às drogas’ sob pressão dos EUA. Para Rodas Morales (1996), o Caso Huanchaca (1986)⁵ foi um exemplo simbólico da conivência e negligência do Estado, que sabia da existência de uma fábrica de

⁴ A Convenção Única sobre Entorpecentes da ONU de 1961 – o principal tratado internacional que rege o controle de drogas – classificou a folha de coca no Anexo I, ao lado da heroína e da cocaína, considerando-a um narcótico perigoso e sem valor médico (Nações Unidas, 1961).

⁵ Em setembro de 1986, uma expedição científica comandada pelo naturalista Kempff Mercado descobriu uma enorme fábrica de cocaína, por acaso, no Alto Valle Huanchaca, localizado no nordeste de Santa Cruz.

cocaína, mas atrasou o resgate de cientistas para ocultação e proteção dos envolvidos no caso. Assim, diante da repressão e violência gerada pela implantação das normas antidrogas e da associação do Estado boliviano ao tráfico e a submissão às regras impositivas dos EUA, o debate público passou a apresentar um crescimento da resistência popular (Magalhães, 2024).

Em 1988, foi aprovada a Lei 1008, ‘Ley de Régimen de la Coca y Sustancias Controladas’⁶, a qual, como afirmado por Stefanoni e Do Alto (2006), “constitui o marco legal que regula as políticas estatais em relação à coca na Bolívia, sobre o qual se sustentaram as posteriores políticas governamentais” sobre proibicionismo (Stefanoni; Alto, 2006, p. 30). A nova normativa distingua três zonas de cultivos de coca: tradicional, sendo a área de produção anterior à conquista espanhola, principalmente nos Yungas de La Paz; excedentária, correspondendo às áreas de colonização recente mediante planos de desenvolvimento alternativo, principalmente a área do Chapare, nos trópicos de Cochabamba; e a ilícita, sendo as zonas de cultivos definidas como ilegais, também sendo alvo a área do Chapare (Magalhães, 2024).

Esta lei desatou a resistência dos sindicatos cocaleiros, tanto pelo aumento da repressão quanto pelo fato do desenvolvimento alternativo não ter sido uma verdadeira opção de sobrevivência para os produtores, ao contrário, representava a erradicação dos seus meios de subsistência (Stefanoni; Alto, 2006; Stippel; Moreno, 2018).

Para Rodas Morales (1996), uma peculiaridade da ‘guerra às drogas’ na Bolívia, diferentemente da conduta peruana e colombiana – mais violenta –, seria um modelo empresarial quase pacífico. A ‘guerra às drogas’ boliviana, assim, termina sendo aplicada quase exclusivamente contra os produtores de coca e os estratos mais baixos do negócio da cocaína (Morales, 1996).

Neste raciocínio, é importante pontuar a conjuntura do regime de drogas em Cochabamba, na Bolívia. A cidade é a maior capital do país e possui a maior área de cultivo da folha de coca, na região de Chapare⁷, estando situada na porção ocidental da Bolívia, que é a

⁶ Promulgada em 19 de julho de 1988; estabelece a classificação e zonificação da produção de coca em Bolívia (cultivo tradicional, excedentário e ilícito) e o marco jurídico para ações estatais de controle, erradicação e repressão relacionadas aos cultivos de coca; frequentemente apontada na literatura como centro das políticas repressivas que afetaram os cocaleiros do Chapare (ver STEFANONI; DO ALTO, 2006; MAGALHÃES, 2024). Texto oficial disponível em: https://treaties.un.org/doc/Treaties/1964/08/19640811%2001-23%20AM/Ch_VI_15p.pdf.

⁷ Região tropical do departamento de Cochabamba, o Chapare concentra comunidades campesinas — muitas formadas por migrantes andinos pós-1983 — cuja principal fonte de renda é o cultivo da folha de coca, por sua alta produtividade e valor econômico, sustento de milhares de famílias e razão central dos conflitos com políticas de erradicação (MAGALHÃES, 2024) (ALBÓ, 2002).

parte andina e mais alta. A situação geográfica da cidade importa na medida em que se considera o fato de que, por mais que se trate de uma prática milenar o cultivo e consumo de coca no território, ele não se dá de maneira homogênea, e, portanto, não ocorre com tanta frequência em todas as partes da Bolívia (Magalhães, 2024).

Desse modo, as práticas de cultivo pelos indígenas andinos se concentraram principalmente onde Cochabamba está localizada – na fatia alta ocidental –, que é um dos principais locais afetados pelas políticas de erradicação e repressão militarizada da ‘guerra às drogas’ perpetradas pelo Estado boliviano e pelas intervenções estadunidenses no país (Stefanoni; Do Alto, 2006).

Em 1983, uma seca sem precedentes no altiplano obrigou a centenas de famílias camponesas a migrar em busca de subsistência. Desse modo, com poucas oportunidades econômicas ao seu alcance, grande parte da população do altiplano afetada por essa crise migrou para Chapare, no norte do departamento de Cochabamba, aumentando a quantidade de produtores de coca e sua superfície de cultivo (Magalhães, 2024).

Nesta conjuntura, o cultivo de coca se apresentou como um dos poucos rentáveis para subsistir, já que é fácil de cultivar, produz em média quatro colheitas por ano, é resistente a pragas e sua relação valor/peso relativamente elevada facilita o transporte, representando grande valor cultural e econômico para a sobrevivência das famílias camponesas (Albó, 2002; Farthing; Kohl, 2010). Assim, os produtores de folha de coca bolivianos se conectaram ao início do circuito internacional da economia da cocaína com a produção de matéria-prima e a elaboração da pasta-base – primeira etapa do processamento da droga (Magalhães, 2024).

Tendo isso em vista, de acordo com Stefanoni e Do Alto (2006), compreender o preconceito e a perseguição à folha de coca perpassam, em grande medida, pelo entendimento da sua relação direta com os indígenas da porção ocidental do país, já que, além das violências estruturais sofridas pelo racismo direcionadas a eles, existe ainda a caracterização dessas etnias como narcotraficantes, fazendo com que sofram com as consequências das políticas antidrogas, como a erradicação forçada e militarizada do cultivo pelo Estado (Stefanoni; Do Alto, 2006). Dessa forma, assim como no discurso dessa guerra a folha de coca é igualada à cocaína, o cocaleiro (cultivadores e coletores das folhas de coca) também se torna sinônimo de narcotraficante (Rodrigues, 2014; Albó, 2002).

As maneiras mais comuns do consumo de coca são o chá da folha e o *acullico* (*picheo* ou *boleo*), que seria o que é chamado de mastigação da folha. Na cultura indígena andina, o consumo

da folha também remete ao trabalho, acompanhando trabalhos de grande importância na região, como na agricultura e na mineração. Portanto, acaba sendo uma atividade praticada majoritariamente entre campesinos e habitantes rurais, dentre eles os cocaleiros, que se encontram nas classes mais pobres da sociedade (Sousa, 2006).

Segundo o pesquisador sobre sociedades andinas Rosinaldo de Sousa (2006, p. 42), “na Bolívia, a coca é consumida por taxistas, trabalhadores da construção civil, estudantes, universitários, intelectuais, agricultores, mineiros, políticos e outros”. Sendo assim, o consumo é praticado por todas as classes. No entanto, nas classes mais populares urbanas é possível ver seu uso no dia-a-dia de trabalho, já dentre as elites econômicas seu uso é mais restrito ao âmbito privado, alguma festa ou quando estão no campo (Sousa, 2006).

No Oriente boliviano, especificamente em Santa Cruz de la Sierra, o uso da folha de coca foi uma atividade trazida pelas migrações da população ocidental, que em grande parte se assentaram nas periferias da cidade. Na porção ocidental mais abastada, o uso é feito em sua grande maioria por brancos ou autodenominados ‘mestizos’, enquanto entre as classes menos favorecidas economicamente, na sua maioria pessoas racializadas, o seu uso é público e mais cotidiano (Sousa, 2006).

Políticas Decoloniais para Cochabamba: propostas de política pública e remoção da exceção

Inicialmente, deve priorizar-se a desmilitarização das operações de erradicação e patrulha no Chapare, substituindo abordagens repressivas por equipes civis multilaterais de gestão de conflitos compostas por representantes do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, governos locais e conselhos de cocaleiros; esta mudança funda-se na crítica às ações militares documentadas na implementação da Ley 1008 e no Plano Dignidade, que militarizaram territórios e criminalizaram coletivos indígenas (STEFANONI; DO ALTO, 2006; CASTRO, 2022). A desmilitarização deve contemplar protocolos imediatos para suspender operações ofensivas em zonas de uso tradicional, formação de agentes civis em mediação e direitos humanos e o estabelecimento de mecanismos de reparação para comunidades que sofreram violações, assegurando controle social sobre as operações segundo demandas locais (MAGALHÃES, 2024; RODRÍGUEZ-GARCÍA, 2007).

Em seguida, torna-se imprescindível reconhecer juridicamente e operacionalizar a distinção entre usos tradicionais da folha de coca e atividades ilícitas de produção de cocaína por meio de revisão participativa da Ley 1008; tal revisão deverá envolver sindicatos cocaleiros,

autoridades indígenas e especialistas técnicos para redefinir zonificações e impedir medidas de erradicação indiscriminada que destruam meios de subsistência, em resposta às críticas de que a Ley 1008 precarizou produtores e provocou resistência social (LEY No. 1008; STEFANONI; DO ALTO, 2006; MAGALHÃES, 2015). O processo legislativo participativo deverá prever salvaguardas constitucionais para usos culturais e rituais, prazos claros para consulta prévia e mecanismos de fiscalização independente para coibir corrupção e conivência estatal com redes de tráfico (MORALES, 1996; RODRÍGUEZ-GARCÍA, 2007).

Ademais, recomenda-se a implementação de um programa amplo de saúde pública intercultural e redução de danos para lidar com as demandas relacionadas a substâncias, centrado em centros móveis de atenção, formação de agentes de saúde comunitários e campanhas educativas em línguas locais que valorizem saberes andinos; essa orientação desloca o enfoque do crime para a saúde e direitos, alinhando-se a propostas de políticas decoloniais que priorizam dignidade e despatologização (CASTRO, 2022; STEFANONI; DO ALTO, 2006). Os serviços devem integrar práticas andinas legítimas, oferecer atendimento em línguas locais e promover monitoramento epidemiológico participativo, com indicadores de acesso e qualidade definidos em parceria com organizações de cocaleiros (SOUSA, 2006).

Além disso, propõe-se desenvolver programas de desenvolvimento econômico local e alternativas sustentáveis que agreguem valor à produção lícita da coca tradicional e promovam diversificação produtiva mediante assistência técnica, microcrédito, infraestrutura logística e acesso a mercados regionais; tal medida enfrenta a realidade documentada de que a coca é uma das poucas culturas rentáveis e fonte de subsistência para milhares de famílias, elemento central no crescimento do Chapare após as migrações de 1983 (MAGALHÃES, 2024; ALBÓ, 2002). Os projetos-pilotos deverão priorizar governança comunitária, cadeias curtas de comercialização, certificações para usos tradicionais e avaliações socioeconômicas regulares, combinando incentivos transitórios para suavizar a transição produtiva (FARTHING; KOHL, 2010).

Por fim, é necessário instaurar mecanismos permanentes de participação e controle social, criando conselhos interinstitucionais regionais com quórum majoritário de representantes das comunidades cocaleiras, mulheres indígenas e organizações sociais para coprodução de políticas, monitoramento de violações e gestão de fundos; esta proposta responde à urgência de deslocar decisões do regime de exceção para formas deliberativas que reconheçam saberes locais e assegurem accountability (CASTRO, 2022; STEFANONI; DO ALTO, 2006). Os conselhos deverão possuir poderes formais para vetar operações, aprovar projetos de

desenvolvimento e receber relatórios públicos semestrais, combinando instâncias locais e nacionais e exigindo transparência financeira e participação feminina como correção de desigualdades históricas (MEDEIROS; MACEDO, 2020; SOUSA, 2006).

A colonialidade do poder refere-se ao padrão de poder que emergiu como resultado da experiência colonial e que passou a estruturar a ordem social, repartindo o trabalho e instituindo hierarquias raciais; essa lógica persiste após o fim formal do colonialismo, permeando as instituições estatais, os saberes e as práticas políticas, de modo que as categorias de domínio e sujeição se reproduzem nas políticas públicas e nas formas de governabilidade (QUIJANO, 2005, p. 2).

A partir da definição de Quijano sobre a colonialidade do poder, conclui-se que as políticas e práticas antidrogas que percorremos neste capítulo não são meramente técnicas ou de segurança pública; são dispositivos que reproduzem hierarquias históricas e violências simbólicas sobre corpos e territórios racializados, ao mesmo tempo que abrem fissuras na própria estrutura estatal. Quando se promove a desmilitarização, a participação efetiva de comunidades e o reconhecimento jurídico e cultural do uso tradicional da coca, não se trata apenas de diminuir a violência imediata: trata-se de deslocar centros decisórios, redistribuir capacidades de definição política e instaurar espaços institucionais onde antes vigorava a exceção. Essa transferência relacional do poder converge com a crítica de Spivak sobre a condição subalterna: dar voz e representação aos subalternos não é apenas um gesto retórico, mas uma transformação institucional que desafia a legitimidade das formas tradicionais de soberania e decisão (SPIVAK, 1988).

Parafraseando a leitura sobre a fragilidade contemporânea do poder, conforme Moisés Naím, a capacidade de concentrar e reter autoridade está em erosão; o poder tornou-se mais difuso, transitório e contestável, o que cria oportunidades políticas inéditas para atores minoritários e movimentos populares organizados (NAÍM, 2013).

O poder — a capacidade de conseguir que os outros façam ou deixem de fazer algo — está passando por uma transformação histórica. Ele está se dispersando cada vez mais, e os tradicionais atores (governos, exércitos, empresas e sindicatos) são confrontados com novos e surpreendentes rivais, alguns muito menores em tamanho e recursos; é um mundo em que ninguém tem hoje o mesmo controle absoluto que detinha no passado (NAÍM, 2013, p. 3).

Assim, as políticas decoloniais propostas ao longo deste trabalho aproveitam precisamente essa janela histórica: se o poder se dispersa mais facilmente hoje do que em

períodos anteriores, os movimentos cocaleiros, as organizações indígenas e as redes comunitárias podem — por meio de instituições participativas, acordos jurídicos e políticas públicas que reconheçam saberes tradicionais — ocupar a lacuna e reconfigurar normas, garantindo proteção, direitos e reparação para quem sofreu as práticas repressivas.

Essa articulação entre restituição dos direitos e ocupação institucional não elimina as assimetrias nem resolve instantaneamente legados históricos, mas produz um efeito político duradouro na medida em que institui salvaguardas, canais de controle social e mecanismos legais que tornam as reversões futuras mais custosas e visíveis. A conquista de voz e representação transforma o símbolo da violência em instrumento de memória política e de responsabilização: o reconhecimento público da brutalidade passada e a presença contínua das vítimas nos espaços de decisão reduzem a possibilidade de nova naturalização da exceção. Esse processo de subversão do poder — do centro para a periferia do Estado — é justamente o elan emancipatório que combina reparação, proteção e construção de uma vida mais equitativa para povos historicamente marginalizados.

Portanto, fechar este capítulo é propor uma leitura normativa e estratégica: políticas decoloniais, concebidas como rearranjos institucionais capazes de deslocar poder, ancoradas em participação territorial e reconhecimento cultural não apenas mitigam danos imediatos, mas criam condições estruturais para a justiça duradoura. Na interseção entre a teoria de Quijano, a reivindicação da representação subalterna de Spivak e a análise da fluidez do poder de Naím, encontra-se a justificativa política para investir em medidas que não só protejam vidas e modos de subsistência, mas também transformem a própria lógica de governabilidade que permitiu a violência.

12

METODOLOGIA

Este estudo adota um desenho qualitativo, exploratório e de estudo de caso, orientado por uma perspectiva decolonial, combinando revisão bibliográfica crítica, análise documental e leitura interpretativa de relatos e fontes secundárias. Assim, privilegiou-se a triangulação entre documentos legais (por exemplo, Ley 1008 e Plano Dignidad), literatura acadêmica e narrativas locais, de modo a captar tanto as formulações institucionais quanto as experiências subalternas que revelam a colonialidade do poder.

Além disso, a escolha do caso — Cochabamba/Chapare — fundamenta-se na sua centralidade nas dinâmicas de criminalização da folha de coca e na relevância sociopolítica das

resistências cocaleiras, o que permite articular diagnóstico e proposições políticas. Portanto, a pesquisa não busca quantificação nem generalização estatística, mas sim compreensão densa dos sentidos e práticas que sustentam regimes de exceção. Em consequência, os procedimentos privilegiam leitura crítica e interpretação reflexiva, com atenção especial às vozes locais e aos saberes andinos.

Por fim, a metodologia visa produzir conhecimento útil para intervenções decoloniais, sem pretender esgotar a complexidade histórica do fenômeno (QUIJANO, 2005; STEFANONI; DO ALTO, 2006; MAGALHÃES, 2024).

Justificativa teórica e escolha de autores

As categorias teóricas centrais são as da teoria decolonial — colonialidade do poder, do saber e do ser — que orientam a análise crítica das políticas antidrogas e das práticas estatais (QUIJANO, 2005; MIGNOLO, 2017). Contudo, a inclusão deliberada de autores de orientação distinta, como Moisés Naím, responde a uma estratégia metodológica: analisar o sistema segundo seus próprios termos para desvelar instrumentos discursivos e institucionais do poder. Assim, ao confrontar perspectivas neoliberais com leituras decoloniais, busca-se mapear pontos de legitimação e vulnerabilidade do regime proibicionista, o que possibilita projetar táticas de subversão normativa.

Ademais, reconhece-se explicitamente a crítica de vozes dissidentes (por exemplo, Amir Samin) e incorpora-se essa discordância como objeto analítico, não como alinhamento teórico. Logo, a presença de fontes hegemônicas é tratada como material empírico que revela como o colonizador constrói e naturaliza a guerra às drogas. Dessa forma, a justificativa teórica articula confronto crítico entre discursos hegemônicos e saberes subalternos, sustentando a proposta de políticas decoloniais.

Delimitação do escopo e recorte temporal

A pesquisa optou por não adotar um recorte temporal estrito nem por mapear genealogias detalhadas de lideranças políticas; tal escolha é intencional e metodologicamente justificada. Em vez disso, o recorte privilegia uma margem temática e sociológica, centrada em práticas, discursos e efeitos institucionais, com o objetivo de analisar o perfil do caso e projetar possíveis ações políticas e institucionais.

Portanto, a investigação assume um caráter prospectivo e normativo: não pretende reconstruir uma cronologia exaustiva, mas sim identificar continuidades da colonialidade do poder e formular medidas de desmilitarização, reconhecimento jurídico e saúde intercultural. Além disso, essa delimitação permite concentrar recursos analíticos na articulação entre estruturas estatais e experiências locais, sem dispersão temporal.

Em consequência, os resultados oferecem diagnósticos e proposições que podem ser aplicados em diferentes janelas temporais, respeitando variações contextuais. Por fim, explicita-se que a ausência de recorte cronológico não implica negligência histórica, mas sim opção analítica coerente com os objetivos do estudo (MAGALHÃES, 2024; FARTHING; KOHL, 2010).

Procedimentos analíticos e ética da pesquisa

A análise foi conduzida por meio de leitura crítica e triangulação entre documentos legais e planos de governo; (b) literatura acadêmica e relatórios; e (c) relatos e fontes secundárias que expressam perspectivas locais, privilegiando saberes cocaleiros. Assim, procedeu-se à codificação temática dos materiais, à identificação de discursos legitimadores e à interpretação das práticas estatais à luz das categorias decoloniais, de modo a evidenciar mecanismos de racialização e criminalização.

14

Ademais, quando autores hegemônicos foram citados, sua presença foi tratada como objeto de análise para revelar estratégias discursivas do poder, e não como adesão teórica. Em termos éticos, a pesquisa respeitou princípios de representação e priorização de vozes subalternas nas fontes consultadas; quando aplicável, registrou-se a necessidade de aprovação por comitê de ética e a observância de consentimentos em relatos primários.

Por conseguinte, os achados foram articulados com propostas de política pública que buscam deslocar centros decisórios e instituir salvaguardas para populações historicamente marginalizadas. Finalmente, a metodologia é apresentada de forma transparente para permitir reproduzibilidade interpretativa e avaliação crítica por pares (RODRÍGUEZ-GARCÍA, 2007; CASTRO, 2022).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho, realizado no âmbito da disciplina "Desconstruindo as teorias de Relações Internacionais" da Universidade Federal do Tocantins, partiu do princípio de que desconstruir

o Estado — isto é, problematizar suas continuidades coloniais e os regimes de exceção que afetam minorias — é condição necessária para pensar políticas emancipatórias. A investigação metodológica exploratória, ancorada em um estudo de caso sobre Cochabamba (Chapare) e orientada por um quadro teórico decolonial, permitiu demonstrar que as práticas policiais e as políticas antidrogas não são apenas respostas técnicas a um problema de segurança, mas dispositivos de reprodução da colonialidade do poder e da raça (QUIJANO, 2005; SOUSA, 2006).

O presente artigo também buscou evidenciar que a política proibicionista foi, em grande medida, um projeto geopolítico complexo e multifatorial impulsionado pelos Estados Unidos, o qual encontrou um terreno fértil em meio às frágeis estruturas político-econômicas da América Latina. A pressão internacional e a inconsistência histórica em reconhecer a folha de coca como uma planta milenar e culturalmente importante — e não como uma droga equivalente à cocaína e à heroína — foram fundamentais para legitimar e expandir uma abordagem repressiva na região. Dessa forma, se faz necessário reforçar que a folha de coca não é cocaína, mas ocorre um grande empenho nesta assemelhação para servir aos propósitos do paradigma imperialista-proibicionista.

E mais do que isso, Cochabamba e a conjuntura boliviana demonstraram a primazia de analisar agentes internos específicos e manifestações especiais da ‘guerra às drogas’, uma vez que a estigmatização da droga e a divisão racial hierárquica do país — entre *mestizos* e elites locais e indígenas andinos e camadas populares — foram cruciais para a implementação efetiva e a validação dos atos de repressão e interesses econômicos externos no território boliviano. Ficou evidente que a posição histórica da Bolívia enquanto ‘narcoestado’ e as contradições desse paradigma se expressaram em favor de uma elite política e econômica ligada, em muitas ocasiões, às atividades clandestinas. Isso demonstra que a guerra nunca foi travada contra todos os atores do tráfico, mas sim de forma seletiva e sobre o elo mais fragilizado nas estruturas sociais bolivianas.

Por fim, ao reafirmar que o poder contemporâneo está dissociado da concentração absoluta — tornando-o mais vulnerável e, portanto, mais contestável — a pesquisa aponta que as brechas de poder são oportunidades estratégicas para movimentos populares e organizações subalternas ocuparem instâncias decisórias e institucionalizarem proteções e direitos (NAÍM, 2013; SPIVAK, 1988). Desconstruir o Estado e suas práticas exige, portanto, medidas que articulem reconhecimento jurídico, desmilitarização, políticas de saúde intercultural,

alternativas econômicas e mecanismos de participação permanente; essa combinação não apenas corrige injustiças imediatas, mas cria barreiras institucionais que tornam a reversão das conquistas mais onerosa, contribuindo para uma vida mais justa e equitativa às populações historicamente marginalizadas (CASTRO, 2022; FARTHING; KOHL, 2010).

REFERÊNCIAS

- AMIN, Samir. A implosão do capitalismo contemporâneo: outono do capitalismo, primavera dos povos? 1. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2018.
- ALBÓ, Xavier. Pueblos indios en la política. La Paz: Plural Editores, 2002.
- CASTRO, Vanessa. Mulheres indígenas e a política antidrogas na Bolívia: entre a governança neoliberal e a resistência decolonial. *Revista de Estudos Latino-Americanos*, Brasília, v. 22, n. 1, p. 45-67, 2022.
- FANON, Frantz. Os condenados da terra. Tradução de Rubens Figueiredo. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1987.
- FARTHING, Linda; KOHL, Benjamin. Social Control: Bolivia's new approach to coca reduction. *Latin American Perspectives*, [S.l.], v. 37, n. 4, p. 197-213, jul. 2010. DOI: 10.1177/0094582X10372516.
- MAGALHÃES, Ângela Villarroel. Políticas de combate ao narcotráfico e preconceito social contra a folha de coca: análise crítica da implementação da política de ‘guerra às drogas’ na Bolívia. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) — Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2024. 16
- MEDEIROS, Bruno; MACEDO, Ana. A Wiphala e o Estado Plurinacional em disputa: colonialidade e violência simbólica na Bolívia pós-2019. *Revista de Ciências Sociais da UFRN*, Natal, v. 15, n. 2, p. 89-110, 2020.
- MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 32, n. 94, p. 1-20, 2017.
- MORALES, Hugo Rods. Huanchaca: modelo empresarial de la cocaína en Bolivia. La Paz: Plural Editores, 1996.
- NAÍM, Moisés. O fim do poder: como as novas dinâmicas de poder transformam o mundo. Rio de Janeiro: Record, 2013.
- NAÇÕES UNIDAS. Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961: Anexo I - Lista de entorpecentes sujeitos a todas as medidas de controle. Nova Iorque, 30 mar. 1961. Disponível em: https://treaties.un.org/doc/Treaties/1964/08/19640811%2001-23%20AM/Ch_VI_15p.pdf. Acesso em: 25 out. 2024.
- NEXO JORNAL. Um século de proibição nas Américas: controle de drogas no México, Colômbia e Brasil. São Paulo, 27 fev. 2025. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/linha->

[do-tempo/2025/02/27/um-seculo-de-proibicao-nas-americas-controle-de-drogas-no-mexico-colombia-e-brasil](https://tempo.scielo.org/2025/02/27/um-seculo-de-proibicao-nas-americas-controle-de-drogas-no-mexico-colombia-e-brasil). Acesso em: 21 out. 2025.

OLIVEIRA, Marcos de Jesus. A modernidade vista desde o Sul Global: três contribuições teóricas recentes. *Ciências Sociais Unisinos*, São Leopoldo, v. 54, n. 1, p. 1-9, 2018. DOI: <https://doi.org/10.4013/csu.2018.54.1.01>. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/938/93860389001/html/>. Acesso em: 26 out. 2025.

QUISPE, Miguel Angel Choque. La hoja de coca en Bolivia en el periodo neoliberal 1985 al 2002: debates y políticas públicas. Trabalho de Conclusão de Curso (História) — Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación, Universidad Mayor de San Andrés, La Paz, 2020. Disponível em: <https://repositorio.umsa.bo/handle/123456789/25282>. Acesso em: 16 dez. 2022.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

QUINTERO, Pablo; FIGUEIRA, Patrícia; ELIZALDE, Paz Concha. Uma breve história dos estudos decoloniais. Tradução de Sérgio Molina e Rubia Goldoni. São Paulo: MASP — Afterall, 2019.

RODRÍGUEZ-GARCÍA, César. Estado de derecho y estado de excepción: el papel del derecho en la construcción de ciudadanía. *Revista de Derecho*, Bogotá, n. 28, p. 1-30, 2007.

SOUZA, Rosinaldo Silva de. Os cocaleros do Chapare: coca, cocaína e políticas internacionais antidrogas na Bolívia. Tese (Doutorado em Antropologia Social) — Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. 178 p.

17

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. Can the Subaltern Speak? In: NELSON, Cary; GROSSBERG, Lawrence (org.). *Marxism and the Interpretation of Culture*. Urbana: University of Illinois Press, 1988. p. 271-313.

STEFANONI, Pablo; DO ALTO, Hervé. La revolución de Evo Morales: de la coca al palacio. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2006.

STIPPEL, Jörg; MORENO, Juan Enrique Serrano. La nacionalización de la lucha contra el narcotráfico en Bolivia. *Política Criminal*, Santiago, v. 13, n. 25, p. 264-321, jul. 2018. DOI: [10.4067/S0718-33992018000100264](https://doi.org/10.4067/S0718-33992018000100264). Disponível em: http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-33992018000100264. Acesso em: 26 out. 2025.

TELES, Daisy Bispo. Raça, poder, colonialidade do ser: repensando a ideia de raça na política externa brasileira. Trabalho acadêmico (orientado por Marta Regina Fernandez y Garcia Moreno) — Instituto de Relações Internacionais, 2025.